



REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 22 DE ABRIL DE

2019. Publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 10/05/2019, no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.224 – ANO XIV – Páginas 246-268.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 09/07/2013.

Lei publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 10/07/2013 no Jornal da AMM, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> - Edição nº 1759 – ANO VIII – Página 152 - Código Identificador: 89587691

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 3 DE JULHO DE 2013.



CRIA CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL, ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR 69/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei Complementar.

Art. 1º Cria o cargo em comissão de Administrador Distrital, para atuar nos Distritos do Município de São Félix do Araguaia - MT, cuja competência esta insculpida no artigo 51 da Lei Complementar n.º 69, de 21 de novembro de





2011, com subsídio mensal de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), e em consequência altera os anexos I e II da Lei Complementar 69/2011.

§ 1º. O Administrador Distrital deverá obrigatoriamente residir no Distrito que representa.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: ADMINISTRADOR DISTRITAL

NÚMERO DE VAGAS: 03 (Três).

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA INGRESSO: Idade mínima de 18 (dezoito) anos e experiência em Administração.

CARGA HORÁRIA: 08h00 diárias/ 40h semanais.

VENCIMENTO: **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) por mês.

ATRIBUIÇÕES: Em conformidade com as circunscrições do art. 51 da Lei 69/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de julho de 2013.



José Antônio de Almeida
Prefeito Municipal



ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal (GABINETE).

ORGÃO	CARGO	QUANTIDADE
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
Gabinete do Prefeito	Administrador Distrital	03
TOTAL GERAL GABINETE		03





ANEXO II

CARGO COMISSIONADO E RESPECTIVO VENCIMENTO

CARGO	VENCIMENTO
Administrador Distrital	1.800,00

